



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Republicação de MINUTA DE EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 28 de abril de 2020**, na sede administrativa, sito na Av. Silva Tavares, 1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” para a presente licitação, na forma de execução direta, cujo objeto foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação, conforme edital e anexos.

Observação: O Centro Administrativo Municipal mantém atendimento no horário das 07h45min às 11h45min, conforme Decreto Municipal nº 041, de 03 de abril de 2020.

1. DO OBJETO

Pavimentação em vias urbanas de calçamento com pedras irregulares na Rua Barão do Ibicuí, conforme Projeto de Engenharia aprovado, em anexo– Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em vias urbanas de calçamento com pedras irregulares na Rua Barão do Ibicuí, com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto do presente edital.

Valor máximo de R\$ 54.269,67 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
04 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
04.02 – Departamento de Obras
04.02.15.451.0055.1055.0001– Calçamento Pavimentação
4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
04.02.15451.0055.1055.1103 – Calçamento e Pavimentação
4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Projeto/Atividade: 1055 – Calçamento pavimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas e especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS, para o respectivo certame, devendo fazê-lo, mediante agendamento prévio, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, **24 de abril de 2020** (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º do artigo 22 da Lei federal 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no **Anexo III**.

3.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) Sociedades cooperativas, tendo em vista a natureza da atividade onde há a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de personalidade e habitualidade no trabalho, que para estas entidades, há impossibilidade de vínculo de emprego com seus associados.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A credencial consistirá em:

4.1.1. No caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, cópia de documento de identificação, com apresentação do original;

4.1.2 No caso de representante, por procuração pública ou particular, acompanhada em qualquer caso de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representante ou apresentação do **Anexo VIII**;

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se conforme Item 4.1. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

5. DO REGISTRO CADASTRAL

5.1. Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor (CRF)**, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5.1.1. Caso algum documento utilizado para obtenção do Certificado tenha sua validade expirada, entre a data de emissão do CRF e a data de abertura do certame, deverá ser apresentado novo documento em complementação, com prazo de validade vigente, devendo este ser obrigatoriamente inserido no envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa, antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

5.2. Os documentos especificados no item anterior deverão ser – preferencialmente – organizados na ordem sequencial em que citados no **Anexo III** deste Edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, situado junto à Avenida Silva Tavares, 1174, no município de Saldanha Marinho, RS, no dia **28 de abril de 2020**, às 09h00min, dois (2) envelopes, denominados n.º 01-DOCUMENTAÇÃO e n.º 02-PROPOSTA, respectivamente.

6.2. No envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO – a empresa, será considerada HABILITADA, se apresentar os documentos abaixo mencionados:

6.2.1. Certificado de Registro de Fornecedor atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS, até a data limite para cadastro, conforme item 05 deste Edital;

6.2.2. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS ou o visto da mesma, no caso de empresa não inscrita no Estado;

6.2.2.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/RS ou o visto da mesma, no caso de profissional não inscrito no Estado;

6.2.2.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

a) a prova de que a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou contrato de trabalho devidamente registrado até a data da entrega dos invólucros; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

b) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

6.2.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional (em um único atestado), devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.2.2.5. Relação do(s) fornecedor(es) da pedra irregular a ser usada na execução da obra e/ou Contrato vigente, com Licença de Operação da FEPAM em vigor, ou por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo.

6.2.2.6. Atestado de visita ao local das obras até o 3º dia anterior ao da abertura da licitação, a ser feito pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pelo responsável técnico do Município de Saldanha Marinho, o qual atestará esta.

6.2.3. Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.2.3.1.1. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, o qual deverá estar registrado na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

6.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.3.3. Comprovante de garantia de proposta no valor de 1% sob o montante do contrato, conforme art. 31 § 3º em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º ambos da Lei 8.666, no caso da empresa optar por caução em dinheiro o depósito deverá ser realizado em conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, **Agência 0464, Op: 006, Conta para Depósito: 178-6**. Os valores serão devolvidos aos participantes não vencedores do certame em até 30 dias após a finalização da fase de recursos previstos no item 11 deste edital. Já o valor apresentado pela empresa vencedora será restituído em conjunto com os valores do Item 15.1.1 após a conclusão do objeto

6.2.4. Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo Anexo IV.

6.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo VI);

6.2.6. Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (Anexo VII);

6.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economista mista, quando for o caso (Anexo X).

6.2.8. Declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013 (Anexo XIII).

6.2.9. Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

6.2.10. Os licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão apresentar original ou cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, ou ainda, na forma extraída da internet onde poderá verificar sua autenticidade, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2020;

6.2.10.1. Caso a empresa comprove enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA de PEQUENO PORTE EPP, nos termos do item 6.2.10, com base no Inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, manifestação que deverá ser feita por escrito conforme formulário específico fornecido pela Administração Municipal, imediatamente, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, observado o horário de expediente no órgão, salvo se presente o representante legal da empresa oportunidade na qual os lances poderão ser ofertados verbalmente, sob pena de preclusão.

6.2.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 6.2.10, e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

6.2.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.13. O prazo de que trata o item 6.2.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3. Proposta de forma legível, redigida em português, em uma única via, podendo utilizar papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros vícios que possam dificultar ou prejudicar a leitura ou a correta interpretação sem propostas opcionais ou condicionais, devidamente identificada com o CNPJ da empresa e demais dados, datada (data da abertura do certame) e assinada;

6.3.1. A proposta deverá ser elaborada devendo conter:

- a) Preço global do objeto licitado, expresso em moeda nacional, já incluídos todos os custos e lucros, considerando o local da execução e características dos serviços a serem executados, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, limitado ao valor máximo de R\$ 54.269,67 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias;
- c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- d) Garantia mínima dos serviços e materiais não inferior a 05 (cinco) anos;
- e) Planilha de Orçamento Global, adequada ao valor proposto, assinada pelo representante legal e responsável técnico;
- f) Cronograma Físico Financeiro, adequado ao valor proposto, contendo as etapas de execução, assinada pelo representante legal e responsável técnico;
- g) Planilha de Composição do BDI, de acordo com acórdão 2622/2013 do TCU;
- h) Planilha de Composição dos Encargos Sociais, padrão Caixa Econômica Federal - RS.
- i) Preferencialmente a proposta financeira deverá ser apresentada no mesmo padrão do modelo fornecido no Anexo II do presente edital, inclusive quanto à formatação “retrato”;

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação pertinente.

7. ESPECIFICAÇÃO EXTERNA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser fechados e conter, na parte frontal, as seguintes especificações externas:

À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho,RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º xx/2020 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia xx de xx de 2020 – 09h00min Envelope nº 01 – Documentação	À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º xx/2020 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia xx de xx de 2020 – 09h00min Envelope nº 02 - Proposta
--	--

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de superada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2, contendo as propostas;

8.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;

8.3. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes ou efetuar outras diligências julgadas necessárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

8.4. No caso de empate entre duas ou mais licitante, adotar-se-á o critério do Art. 44 e 45 da LC 123/2006 ou do § 2º, Art.45, da Lei 8.666/93, conforme a situação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 1, relativo à Habilitação, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes legais.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião;

10.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase de habilitação;

10.3. Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente edital, salvo fato de relevante importância a ser julgado pela comissão de licitação, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.

11. FASE DAS PROPOSTAS

11.1. Superada a Fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com/ou renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso da habilitação, ou transcorrido o prazo previsto na Lei 8.666/93, alínea “a”, inciso “I”, do artigo 109, ou ainda, após julgado os recursos apresentados, passará a comissão a proceder a abertura do envelope nº 2, relativo às Propostas, que deverá ser rubricado por todos os membros da Comissão de licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, manifestados no ato do julgamento do certame e/ou interpostos posteriormente por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Silva Tavares, nº 1174, bairro centro, neste Município.

13. DAS ATAS

13.1. Todos os atos praticados pela presente comissão sejam em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgados irregular pelos licitantes, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após o decurso do prazo recursal e decididos os eventuais recursos ou desistência expressa dos licitantes, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

15. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias;

15.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o seu direito decairá e a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação.

15.2. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da proposta total;

15.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a expedição da ordem para início dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. ART ou RRT da execução da Obra (após a assinatura do contrato antes o início da obra) e

15.3.2. Declaração de Preposto, conforme modelo **anexo XI**;

15.3.3. Formulário com dados da empresa, conforme modelo **anexo XII**.

15.3.4. Apresentação do comprovante de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em qualquer das mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações; no caso da empresa **optar** pela caução em dinheiro, prevista no inciso I do diploma legal supra fazê-la através de depósito bancário junto à Caixa Econômica Federal, **Agência 0464, Op: 006, Conta pára Depósito: 178-6.** O valor caucionado será integralmente devolvido nos termos do § 4º da legislação supra, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do término do contrato, salvo prorrogação de prazo mediante termo aditivo ou penalidade imposta a contratada por descumprimento contratual;

15.4. A presente contratação é celebrada da data de assinatura do contrato por até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Todos os serviços serão prestados de acordo com Memorial Descritivo, anexo ao Processo.

16.2. No caso dos serviços serem executados em desacordo com o estabelecido pela contratante, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

16.3. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, Sra. Ana Cristina Ferrari (Engenheira Civil – CREA/RS 101.618, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual emitirá boletim de medição de cada etapa concluída, bem como laudo final de execução dos serviços.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

17.1.1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica ao seu objetivo;

17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

17.1.3. Quando necessário o aumento de prazo para conclusão do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

18.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;

18.4. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

18.5. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de constatação de irregularidades ou má conduta de funcionários durante a jornada de trabalho;

18.6. A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e maquinários da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o município entender necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

19.2. Fornecimento da mão de obra e materiais de materiais necessários para execução do serviço;

19.3. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pela Secretaria solicitante;

19.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.6. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

19.7. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

19.8. Providenciar sinalização necessária com vista à segurança dos usuários das vias públicas se for o caso;

19.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

20.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Prestação do serviço de forma inadequada;
- e) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- f) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- g) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

21. SANÇÕES

21.1. O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

21.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração aplicará pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01(um) ano;

21.1.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

21.2. No caso dos serviços serem executados em desacordo com a descrição da proposta vencedora, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

22.1. O preço que vigorará no Contrato corresponderá ao preço global da obra constante da Proposta Financeira e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

22.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída, o qual será elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização da obra. Ocorrendo a liberação, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além das certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS.

23.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

23.3. Para efetivo pagamento as Notas fiscais de serviços deverão estar identificadas com o n.º do Processo Licitatório, N.º do Contrato Administrativo e tributos a serem retidos (INSS/IR/ISS);

23.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

A Contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar a abertura de Cadastro Específico do INSS da obra (CEI), bem como comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das etapas subsequentes.

O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra ora contratada, numa prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.5. Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do Município, aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações;

24.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

24.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

24.5. A inabilitação do licitante, em qualquer fase do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

24.6. Conforme Art. 41, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41;

24.7. O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições contidas no presente Edital;

24.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

24.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Relação de Documentos para emissão do Certificado de Registro de Fornecedor
Anexo IV	Modelo de Declaração - Empregador Pessoa Jurídica
Anexo V	Minuta de contrato
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo VII	Declaração de conhecimento do Edital
Anexo VIII	Credenciamento de representante, se o caso
Anexo IX	Plantas, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico – Arquivos em anexo
Anexo X	Declaração de que não possui como sócio, servidor público da ativa
Anexo XI	Declaração Preposto
Anexo XII	Formulário Dados da Empresa
Anexo XIII	Declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Anexo XIV Declaração de Interposição de Recurso

Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, qual seja, das 7h e 45min às 11h e 45min, bem como diretamente junto à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo telefone 55 3373- 1172.

Saldanha Marinho, 09 de abril de 2020.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em vias urbanas com calçamento irregular em trecho da Rua Barão do Ibicuí.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Pavimentação em vias urbanas com calçamento com pedra irregulares em trecho da Rua Barão do Ibicuí, conforme projeto de engenharia aprovado em anexo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pavimentação em vias urbanas com calçamento com pedra irregulares em trecho da Rua Barão do Ibicuí, conforme projeto de engenharia aprovado em anexo.	R\$ 54.269,67	R\$ 54.269,67

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Após emissão de boletim de medição da etapa concluída pela Engenheira responsável pela Fiscalização do Município, emissão de nota fiscal do valor correspondente a etapa e apresentar o recolhimento dos encargos trabalhistas no CEI da Obra, bem como as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

60 dias.

6. DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

04.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.02.15.451.0055.1055.0001 - Calçamento e Pavimentação

4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES.

Projeto/Atividade: 1055– Calçamento e pavimentação

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias

Saldanha Marinho, 02 de Março de 2020.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Validade _____ **da**
proposta: _____

Data: _____ / _____ **de 2020**

Assinatura e identificação do proponente
legal

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III – TP xx/2020
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou;
- 2.3 Prova de inscrição no cadastro de municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará de licença de localização e funcionamento);
- 2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal juntamente com a prova de regularidade junto a Seguridade Social – INSS;
- 2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.6 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.7 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observação: As negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta Licitação.

Data limite e horário limite para cadastro: xxxxxx– horário de expediente 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h00min.

Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor**, os documentos deverão ser preferencialmente apresentados em ordem, conforme disposto neste Anexo, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles expedidos via internet, os quais poderão ter sua autenticidade verificada, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade.

ANEXO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n° xx/2019

Tomada de Preço n° xx/2019

Objeto:

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

_____(assinatura)_____
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de obra global, que fazem o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na rua..... nº, na Cidade de-...representada por, inscrito no CPF nº....., e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de.....- ..., denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço global constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, sendo assim, não haverá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todos os serviços serão prestados de acordo com memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro anexos ao processo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ART ou RRT da execução da Obra (após a assinatura do contrato antes o início da obra),
- Declaração de Preposto, conforme modelo anexo XI do Edital de licitação,
- Formulário com dados da empresa, conforme anexo XII do Edital de licitação.
- Apresentação do comprovante de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em qualquer das mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações; no caso da empresa *optar* pela caução em dinheiro, prevista no inciso I do diploma legal supra fazê-la através de depósito no **Banco do Brasil, Agência 3335-9, Conta Corrente nº 2461-9.** O valor caucionado será integralmente devolvido nos termos do § 4º da legislação supra, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do término do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

salvo prorrogação de prazo mediante termo aditivo ou penalidade imposta a contratada por descumprimento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída, o qual será elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização da obra, e, ainda, após as respectivas aprovações realizadas pela Caixa Econômica Federal. Ocorrendo tais liberações, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além das certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS.

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

Para efetivo pagamento as Notas fiscais de serviços deverão estar identificadas com o n.º do Processo Licitatório, N.º do Contrato Administrativo e tributos a serem retidos (INSS/IR/ISS);

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

A Contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar a abertura de Cadastro Específico do INSS da obra (CEI), bem como comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das etapas subsequentes.

O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra ora contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO,

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, Sra. Ana Cristina Ferrari (Engenheira Civil – CREA/RS101.618) nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual emitirá boletim de medição de cada etapa de realização da obra e ao final um laudo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é ajustado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, iniciando sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos.

2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, a partir dos elementos coletados através do Resumo da Planilha de Custos.

3. Quando necessário a alteração do prazo de conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- e) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- f) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

2.1.1. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

2.1.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do bem.

2.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

2.2. Da contratada:

2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

2.2.2. Fornecimento da mão de obra e equipamentos, bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

2.2.3. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pelo Setor Técnico de projetos;

2.2.4. Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;

2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- 2.2.6. Arcar com toda e qualquer despesa de transporte funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço;
- 2.2.7. Custear as despesas de manutenção, material de segurança, hospedagem, alimentação, uniforme, peças e acessórios;
- 2.2.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 2.2.10. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 2.2.11. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 2.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 25% (vinte e cinco por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.13. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.
- 2.2.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 2.2.15. Permitir livre acesso dos servidores, dos órgãos ou entidades públicas, concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação;
- 2.2.16. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA OBRA

A Empresa deverá responsabilizar-se totalmente quanto à qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a qual prevalecerá por 05(cinco) anos a contar do recebimento da obra.

Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA, será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço com o fornecimento do material, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Tomada de Preços nº xx/2019 com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saldanha Marinho, RS, ___ de _____ de 2019.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
EMPREGADOR]**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº xx/2020
Tomada de Preço nº xx/2020

Objeto: Calçamento pedras regulares e rede de drenagem pluvial

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS
TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À
LEI 8.666/93
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nºxx/2020

Tomada de Preço nºxx/2020

Objeto: Calçamento pedras regulares e rede de drenagem pluvial

Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** e demais documentos que lhe foram anexados, concordando com a integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO VIII

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**

DECLARAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Processo Licitatório nºxx/2020

Tomada de Preço nºxx/2020

Objeto: calçamento pedras regulares e rede de drenagem pluvial

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia perante V. Sa.:

Sr. _____ (qualificação), como representante na Tomada de Preços n.º .../2019, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

.....
(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

(assinatura)

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO IX

**PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- ARQUIVOS EM PDF

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nºxx/2020

Tomada de Preço nºxx/2020

Objeto:

(Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e **CPF** n° _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA DE PREPOSTO, CONFORME
ART.68 DA LEI 8.666/93
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
LICITANTE]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório nºxx/2020

Tomada de Preço nºxx/2020

Objeto:

(Empresa/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Com a presente, estamos indicando **PREPOSTO** de nossa empresa para os fins de responsabilidade pela obra, contrato nº ____/2019, a pessoa indicada em seguida:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____, Identidade _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Fica, ainda, a pessoa acima indicada devidamente autorizada a representar nossa empresa durante toda a execução da obra com poderes receber reclamações e providenciar os ajustes necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

Cidade, de de 2020

(Carimbo, assinatura, qualificação e reconhecimento de firma)

**ANEXO XII
FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

Processo Licitatório nºxx/2020

Tomada de Preço nºxx/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Objeto:

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável: _____

Celular: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

ANEXO XIII

Processo Licitatório nºxx/2020
Tomada de Preço nºxx/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Objeto:

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços n° _____, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

(Favor enviar a referida declaração juntamente com o envelope nº 01 “Documentação”,
visto que a mesma agiliza o processo)

Referente:

Procedimento Licitatório nº xx/2020

Modalidade Tomada de Preços nº xx/2020

Declaro para fins de agilidade nas fases da licitação, perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município de Saldanha Marinho, RS, e a quem interessar possa, **caso habilitado**, desisto expressamente do direito de interpor o recurso previsto na alínea “a” e “b” do Inciso I, do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e alterações em relação ao certame.

Emitido em:

Data: _____/_____/_____

EMPRESA: _____

Identificação do declarante

Carimbo do CNPJ

--

À
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Comissão Permanente de Licitações